

PORTARIA CESED/03/2018

Fixa normas para o Processo Seletivo Unificado UNIFACISA/ESAC e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do CESED, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Unificado UNIFACISA/ESAC vigente; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA Lei 9.394/96 e Parecer nº 98/99 do Conselho Nacional de Educação e Portaria Ministerial 391/2002/MEC e a Lei Estadual Nº 8.777 de 23/04/09, RESOLVE:

Art. 1º - O Processo Seletivo Unificado UNIFACISA/ESAC vigente classificará candidatos para a matrícula, nos 15 (quinze) cursos presenciais de graduação, por elas oferecidos no respectivo semestre. Por meio de duas modalidades distintas e independentes de ingresso, quais sejam: Prova do Vestibular e Ingresso pela Nota do ENEM (sem necessidade de realizar nova prova de seleção).
Parágrafo único. Os cursos referidos no caput deste artigo funcionarão no sistema seriado semestral.

Art. 2º - A Comissão Executiva de Processo Seletivo – CEPROS será responsável pela execução do concurso em todas as suas fases.

Art. 3º - O total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Unificado é de acordo com o Edital no semestre vigente.

Art. 4º - No ato da inscrição deve-se observar:

I – os candidatos aos cursos presenciais da UNIFACISA ou ESAC optarão por dois cursos presenciais de graduação: sendo um para a primeira opção e outro para a segunda opção;

II – para ingresso na modalidade Prova do Vestibular, a segunda opção para os cursos presenciais da UNIFACISA, Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia só poderá ser escolhida para curso da Área de Saúde. Os candidatos aos cursos presenciais da UNIFACISA, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Direito, Jogos Digitais e Sistemas de Informação poderão fazer também a segunda opção para o curso de Ciências Aeronáuticas e vice-versa.

III – para ingresso pela nota do ENEM, os candidatos aos cursos presenciais da UNIFACISA ou ESAC poderão optar por qualquer primeira e segunda opção de cursos presenciais.

IV - o candidato que fizer opção para ingresso pela Prova de Vestibular deverá selecionar apenas por uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) para aferição de conhecimento.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas no site da UNIFACISA, seguindo as instruções nele contidas. Após o preenchimento do formulário, os candidatos deverão imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o respectivo pagamento na rede bancária. O valor da taxa de inscrição para os cursos presenciais: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Engenharia Civil, Direito, Jogos Digitais, Sistemas de Informação, Ciências Aeronáuticas, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Odontologia e Psicologia é de acordo com o Edital no semestre vigente para ingresso pela Prova de Vestibular e é gratuito para a opção de ingresso pela nota do ENEM.

§ 1º - O correto e completo preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo permitida qualquer modificação após o pagamento do boleto.

§ 2º - No caso de desistência, por parte do candidato, não haverá devolução do pagamento da inscrição.

§ 3º - O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelos candidatos, no período especificado no Manual do Candidato.

§ 4º - Caso o candidato seja aprovado nas vagas disponíveis para ingresso por meio da Prova de Vestibular e para ingresso por meio da nota do ENEM, será considerada a opção na modalidade em que o candidato obtiver melhor colocação.

Art. 6º - Na perda ou roubo do comprovante de inscrição, este poderá ser reimpresso no site da UNIFACISA.

Art. 7º - A efetivação da inscrição pelos candidatos significará a aceitação irrevogável e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria, no Edital do Concurso e no Manual do Candidato disponível no site da UNIFACISA.

Art. 8º - As provas do Processo Seletivo Unificado deverão aferir conhecimentos correspondentes ao ensino médio ou equivalente e aptidão intelectual para o prosseguimento de estudos em curso superior.

Art. 9º - O processo seletivo pela modalidade Prova do Vestibular será realizado em um único dia para todos os cursos presenciais.

a) Para os Cursos presenciais de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Sistemas de Informação e Jogos Digitais, os pesos das provas e o número de quesitos obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	—
Língua Estrangeira	1,0	05
Atualidades	2,0	05
Matemática	2,0	05

- b) Para os Cursos presenciais de Ciências Aeronáuticas e Engenharia Civil, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	—
Língua Estrangeira	1,0	05
Atualidades	1,0	05
Física	1,5	05
Matemática	1,5	05

- c) Para os Cursos presenciais de Educação Física (Bacharelado/Licenciatura), Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Odontologia e Psicologia os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	3,5	15
Redação	1,5	—
Língua Estrangeira	1,0	05
Biologia	4,0	10

Art. 10 - As provas, exceto a Redação, terão, apenas, opções de resposta em múltipla escolha.

§ 1º. Será atribuída nota **zero** à Prova de Redação:

- quando a Folha de Redação **contiver a assinatura** do candidato ou **qualquer marca** que o/a identifique;
- quando o candidato fugir ao tema proposto e ao gênero textual indicado.

Art. 11 - A CEPROS somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se os candidatos estiverem interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites do município de Campina Grande.

§ 1º - As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão ser enviada para o e-mail **cepros@unifacisa.edu.br**, no prazo de 48 horas, antes da realização na modalidade Prova do Vestibular, e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de doença, para o local indicado no seu comprovante de inscrição. O simples envio da solicitação não implica em concordância com o pedido.

§ 2º - O candidato que entender/precisar de **atendimento especial** deverá encaminhar solicitação formal para **cepros@unifacisa.edu.br**, incluindo todas as comprovações médicas e legais de sua condição para análise da comissão do processo seletivo no prazo de 48 horas, antes da realização na modalidade Prova do Vestibular. O simples envio da solicitação, contudo, não implica em aceite automático do atendimento.

Caso o candidato não cumpra a presente instrução dentro do prazo estabelecido para as inscrições do processo seletivo, a UNIFACISA fica isenta da responsabilidade de providenciar as condições especiais para que o candidato realize as provas.

Art. 12 - A classificação no Concurso para os candidatos que optaram em ingressar na modalidade Prova do Vestibular será procedida levando-se em consideração:

- número de vagas fixado no Edital no semestre vigente;
- a primeira opção do candidato, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final;
- a segunda opção do candidato para cursos presenciais da UNIFACISA ou ESAC na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, nos cursos cujas vagas estabelecidas não forem preenchidas, considerando-se o disposto no inciso II;
- na hipótese de empate, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Redação** (Candidatos UNIFACISA/ESAC);
- ocorrendo novo empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Língua Portuguesa** (Candidatos UNIFACISA/ESAC);
- ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos Cursos presenciais de **ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO e JOGOS DIGITAIS**, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos obtidos na prova de **Atualidades**;
- ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos Curso presenciais de **EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FÁRMACIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA** será classificado o candidato que obtiver maior nota na prova de **Biologia**;
- ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos Cursos presenciais de **CIÊNCIAS AERONÁUTICAS e ENGENHARIA CIVIL** será classificado o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas provas de **Física e Matemática**;
- ocorrendo novo empate, entre Candidatos dos Cursos presenciais de **CIÊNCIAS AERONÁUTICAS e ENGENHARIA CIVIL**, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de **Atualidades**;
- no caso de empate na disputa pela última vaga, esgotados todos os critérios de desempate, serão classificados todos que se encontrarem empatados, das respectivas Instituições.

Art. 13 - A classificação para os candidatos que optaram em ingressar pela nota do ENEM será procedida levando-se em consideração a ordem decrescente da nota até o preenchimento das vagas oferecidas para essa forma de ingresso, conforme o número de vagas fixado na tabela do Edital no semestre vigente.

§ 1º. O candidato, ao escolher a forma de ingresso via nota do ENEM, autoriza a UNIFACISA a solicitar ao MEC (Ministério da Educação) o boletim de desempenho do ENEM, para efeito de comprovação dos dados informados.

§ 2º O resultado da inscrição para os candidatos que optarem pela modalidade Ingresso pela Nota do ENEM será divulgado após 24 horas da data da inscrição, no link de acompanhamento de inscrição, disponibilizado no site da UNIFACISA;

§ 3º O candidato aprovado terá, a partir da divulgação do seu resultado, 03 (três) dias úteis para o comparecimento no Campus da UNIFACISA, munido da documentação necessária para a realização e efetivação de sua matrícula. Decorrido este prazo, o candidato ora aprovado perde a preferência da vaga e será chamado o próximo candidato da lista de espera, até serem preenchidas todas as vagas disponíveis para o curso de aprovação, de acordo com a tabela constante do Art. 3º.

Art. 14 - Será desclassificado o candidato que:

§ 1º. Obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas, para o caso de opção de ingresso modalidade Prova do Vestibular;

§ 2º. Obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas do Enem, para o caso de opção de ingresso via nota do ENEM;

§ 3º. Obtiver no ENEM média aritmética simples inferior a 350 pontos.

Art. 15 - Não será concedido revisão das provas objetivas e/ou da Redação na modalidade Prova do Vestibular.

§ 1º. Caberá recurso contra questões das provas, até 24 horas após a divulgação do gabarito.

§ 2º. O recurso deverá ser dado entrada no Setor de Protocolo da Instituição, no prazo de até 24 horas, após a divulgação dos gabaritos das provas, contendo o seguinte formato:

- a) cada questão recorrida deverá ser apresentada em formulário próprio disponibilizado pela Comissão do Vestibular;
- b) indicação do número da questão;
- c) indicação da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial;
- d) argumentação lógica e consistente, com anexação de cópia do texto da bibliografia referida.

§ 3º. Não serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo determinado.

§ 4º. Serão rejeitados, sumariamente, os recursos que não estiverem no formato exigido conforme esta Portaria.

§ 5º. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, a pontuação será alterada, da seguinte forma: caso haja mais de uma alternativa correta ou nenhuma das alternativas atenda ao quesito proposto.

§ 6º. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos.

Art. 16 - O resultado do Processo Seletivo Unificado é válido apenas para o período a que se destina.

Parágrafo único. Após 90 dias as provas referente a este Processo Seletivo modalidade Prova do Vestibular serão trituradas para reciclagem e os cartões respostas e cartão redação após 120 dias.

Art. 17 - Em qualquer fase na modalidade Prova do Vestibular, será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo único. Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados, nos termos da legislação vigente.

Art. 18 - Serão matriculados nos cursos presenciais de graduação da UNIFACISA e ESAC os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do ensino médio ou equivalente.

Art. 19 - Para efetivar a matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada **ou** cópia mais original do **certificado de conclusão do ensino médio** ou equivalente;
- b. Cópia autenticada **ou** cópia mais original do documento de **emancipação** (para menor emancipado);
- c. Documento de **identidade (RG)** emitido por órgão competente e **CPF** (cópia autenticada **ou** cópia mais original);
- d. **Título Eleitoral** (cópia autenticada **ou** cópia mais original);
- e. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento** (cópia autenticada **ou** cópia mais original);
- f. **Comprovante de residência** (cópia do recibo de água, luz ou telefone que contenha o CEP da rua);
- g. Comprovante de **quitação com serviço militar**, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (cópia autenticada **ou** cópia mais original);
- h. Caso o candidato **não** seja o responsável financeiro, a pessoa responsável deverá vir junto com o candidato munido dos documento de **identidade (RG)** emitido por órgão competente, **CPF** e comprovante de residência (cópia autenticada **ou** cópia mais original);
- i. Cópia de **identidade (RG)** e **CPF** da mãe.

Art. 20 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada no Campus Itararé – Av. Argemiro de Figueiredo, 1901 - Itararé - Campina Grande, PB.

I - As vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA, a qual faz parte da 2ª listagem de convocados para matrícula;

II - Caso ainda remanesçam vagas, após a matrícula dos candidatos classificados para a 2ª listagem, a Instituição poderá fazer outras chamadas por mera liberalidade;

III - Após a chamada dos candidatos classificados na forma do inciso II deste artigo, perdurando a existência de vagas, estas poderão ser preenchidas por candidatos classificados pelo Processo Seletivo Unificado, que não tenham sido convocados para os cursos de sua opção, observando o disposto no artigo 13.

Art. 21 - Na desistência, por motivo de aprovação em outro Processo Seletivo, o candidato, após ter feito a matrícula em uma das instituições, UNIFACISA e ESAC, no período em que foi classificado no Processo Seletivo, terá direito à restituição de 70% da taxa de matrícula, desde que requeira até 72 (setenta e duas) horas antes do início do semestre letivo, anexando ao requerimento a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula na UNIFACISA ou na ESAC devidamente quitado;
- b) declaração da IES comprovando sua classificação no processo seletivo.

Parágrafo único. A UNIFACISA e a ESAC terão um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrada do requerimento na Secretaria Acadêmica, para deliberação.

Art. 22 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo CESED.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 23 de março de 2018

Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente do CESED